

FLS. N.º 01
PROJ. 7776
5

Publique-se Inclua-se em
pauta por conv. sessões
24.08.95
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

Projeto de Lei nº 610 de 1995.

Declara de utilidade pública a entidade
que especifica:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

" Art. 1º - É declarada de utilidade pública
a "Legião de Encaminhamento do Menor de Carapicuíba a Guarda
Mirim", com sede no Município de Carapicuíba."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na
data da sua publicação. "

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por escopo
a declaração de utilidade pública da " Legião de Encaminhamento
do Menor de Carapicuíba a Guarda Mirim", sociedade civil, sem
fins lucrativos, fundada em 03 de outubro de 1990.

Tem a entidade, como finalidade
precípua, conforme previsto em seu estatuto, informar, orientar e
treinar o menor, proporcionando-lhe uma adequada formação,
assegurando-lhes o desenvolvimento físico, mental e social, em
condições de respeito e dignidade, como pessoas em processo de
desenvolvimento e sujeitos de direitos.

Através da realização de convênios com a
iniciativa privada e órgãos públicos, é responsável pela criação
e execução de inúmeros programas, os quais têm, como absoluta
prioridade, conferir ao menor o necessário acesso à educação, à
cultura, ao esporte e ao lazer, tornando-o apto para o exercício
de uma atividade profissional.

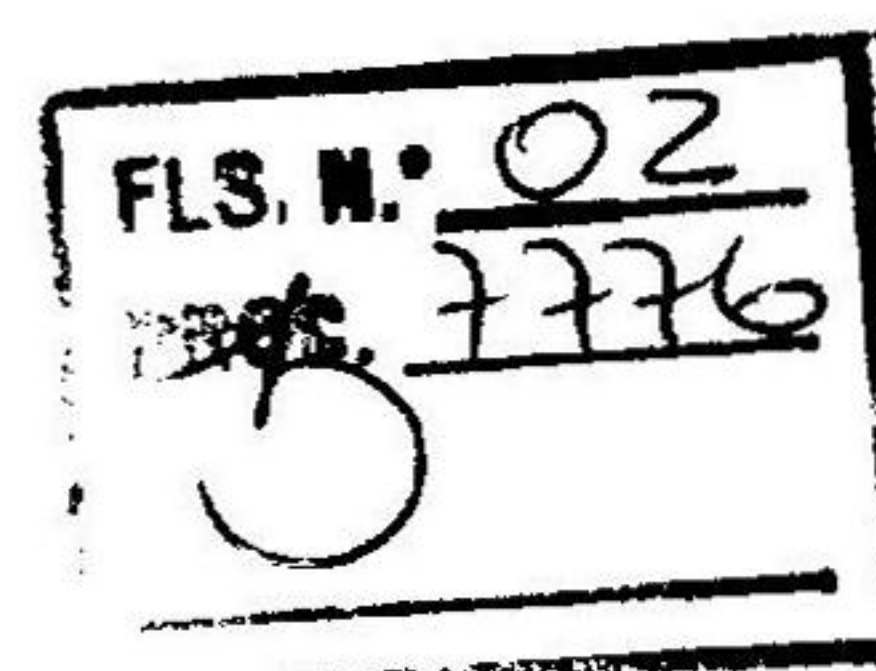
Torna-se desnecessário ressaltar a
importância das atividades desenvolvidas pela entidade na medida
em que todos nós somos sabedores da difícil situação em que se
encontram as nossas crianças carentes.

Toda e qualquer iniciativa que vise
tirar os menores das ruas ou permitir que os menos favorecidos
venham a ter a oportunidade de vislumbrar um futuro melhor,

PROTOCOLO

REGISTRO CÍVEL LEGISL.
7776 28 8 1995
14
Ass. B.

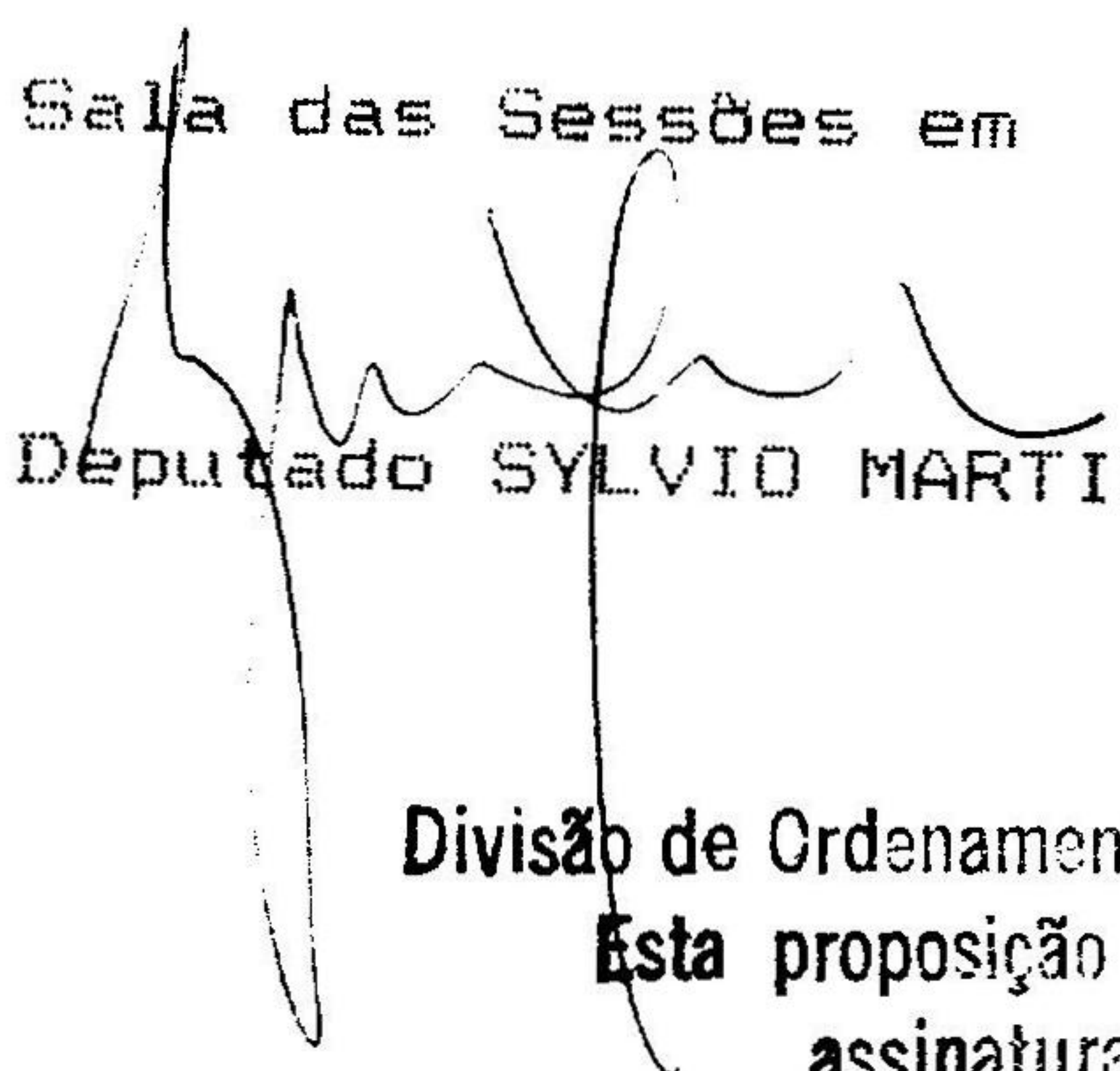
ENTREGUE À MESA EM:
23 AGO 14 26 55 035694



merece o irrestrito apoio de toda comunidade.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura, que facultará à entidade usufruir dos benefícios decorrentes de sua declaração de utilidade pública.

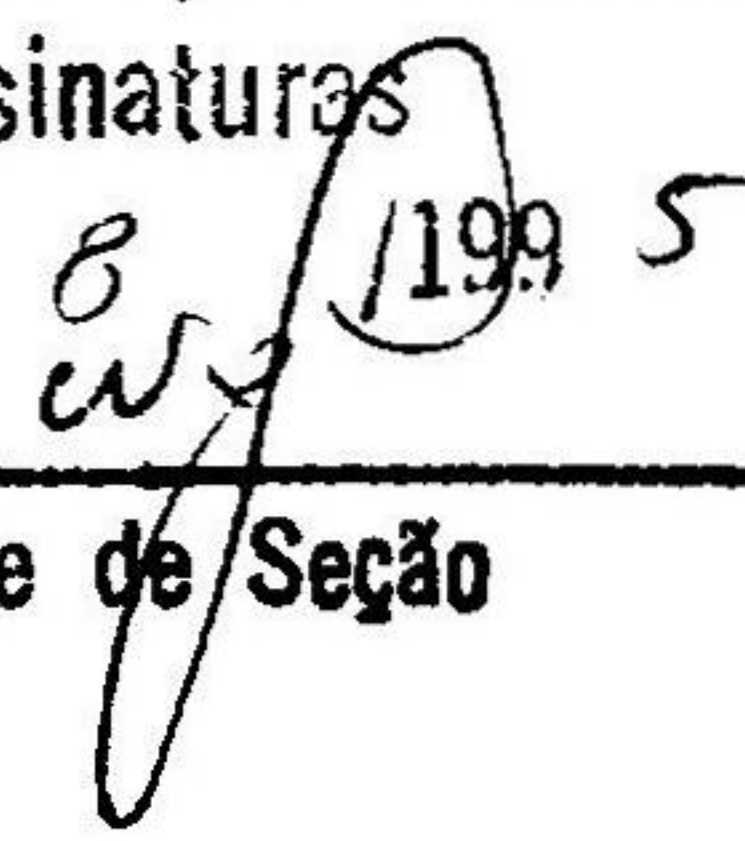
Sala das Sessões em

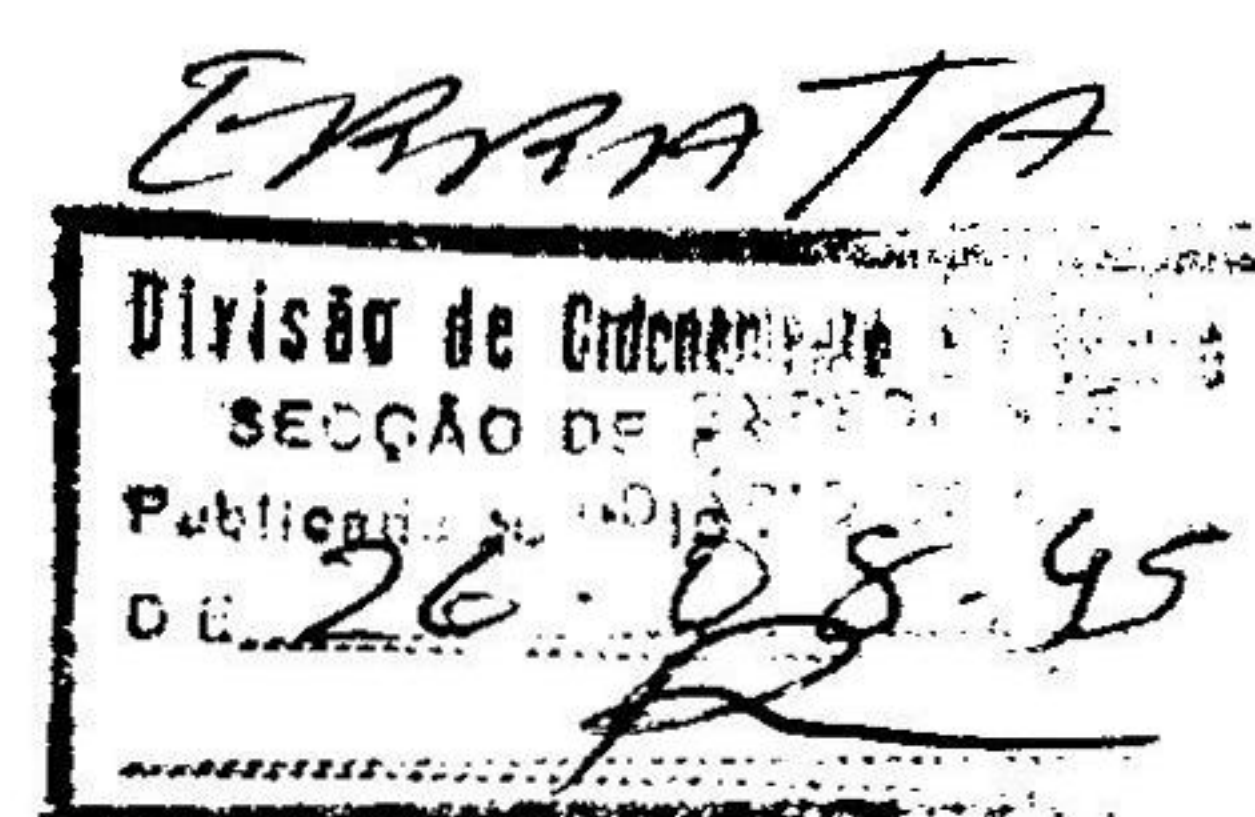
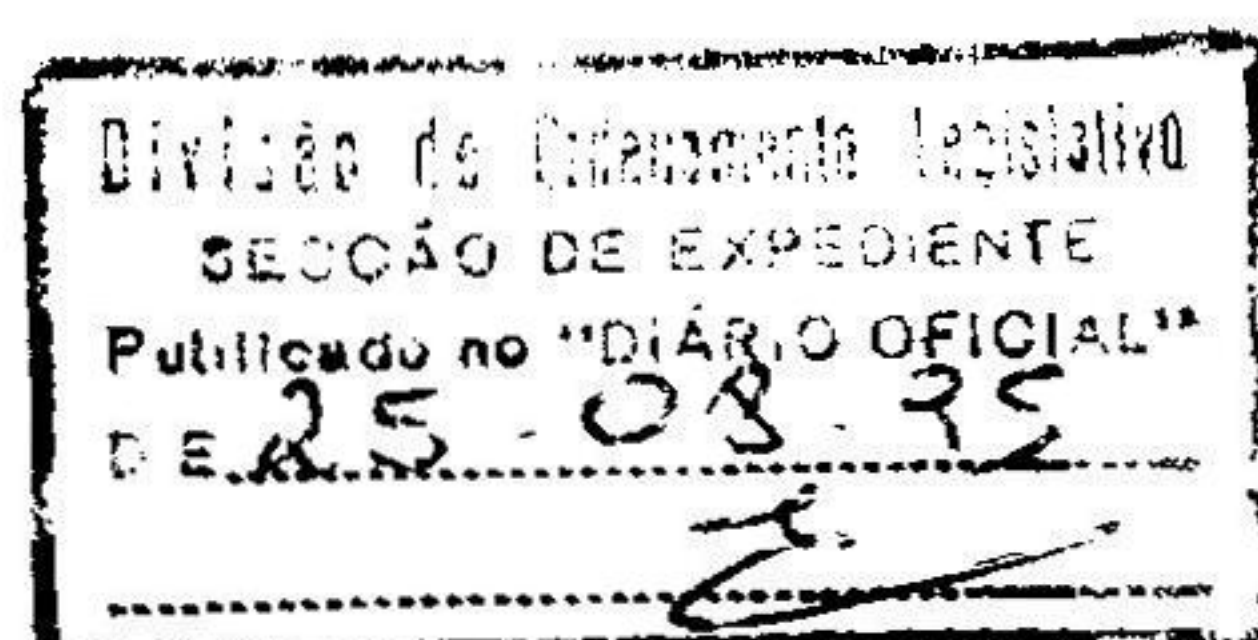

Deputado SYLVIO MARTINI

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém
assinaturas

SDC, 24 / 8 / 1995


Chefe de Seção



nos termos do item 3 da agenda única do art. 149 da
consolidação de Reg. ... esta proposição é lida em
pauze nos dias
ord 2818 10/ 82ª à 190ª
9 de 1995
recebi o substitutivo 03,
que se vem j ...
D. O. L. 4/ 9 1995

A Comissão de
Constituição e Justiça
(art. 31, § 1º, 5º e art. 33, II
da Constituição)
04/ outubro / 1995

EXPEDIENTE DAS COMISSOES
ENTRADA

EM 11/ 9/ 95

[Signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 11/ 09/ 95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Senhor Dep. Oswaldo Justo
em 11.29 para devolução dentro de 10 dias
12/ 09/ 95
[Signature]
Presidente

I) Arquivar-se nos termos
do art. 177 da DCRT.
II) Publicar-se este decreto.

14/ mai 1 99

VANDELINO AMORIM - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15-05-99